



LEI Nº 1.673/10 DE 24 de março de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, CNPJ n.º 07.804.254/0001-01 estabelecido a Rua Cândido Severino s/n, centro, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a partir do mês de março de 2010.

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 24 de Março de 2.010.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã